IPMO Instituto de Previdência do Município de Osasco

**3º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 3547/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**
**CONTRATO Nº 002/2023**

**3° TERMO ADITIVO** ao contrato n° 002/2023, prestação de serviços de computação, fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e demais, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** e a empresa **EMPRESA DUETEC SERVICE LTDA.**

Resolvem, na forma da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo:

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avelino Lopes n°70, Centro, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.° 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, portador do RG n° [redacted] e do CPF/MF n.° [redacted], no pleno exercício de suas funções de Presidente.

**CONTRATADA: DUETEC SERVICE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Av. Sagitário, n° 138 – conjunto 1508, 15° andar – Torre London – Alphaville/ Barueri CEP: 06473-073, inscrita no CNPJ/MF sob n° 69.086.544/001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr(a) MILTON VALERIO TAYLOR, RG n° [redacted] do CPF/MF n° [redacted] cargo: Sócio.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente instrumento tem por objetivo o acréscimo 12,46% (doze e quarenta e seis porcentos) para prestação de serviços de computação, fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e demais, conforme

especificações constantes no Termo de Referência parte integrante do **Contrato nº 002/2023**, com base no art. 65 §1° da Lei Federal n° 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO**

**2.1.** O Valor Total deste contrato e respectiva Nota de Empenho é de **R$ 327.692,00** (Trezentos e vinte e sete mil e seiscentos noventa e dois reais).

**2.2.** É anexo a este Termo Aditivo a nota de empenho complementar ao ajuste n° 211/2024.

**2.3. Do pagamento dos serviços:**

**2.3.1.** Para serviços "titulados mensais" será realizado até o 5° dia do mês subsequente a prestação dos serviços, uma fatura no valor total mensal de **R$ 20.616,00** (vinte mil e seiscentos dezesseis reais) compreendendo os: **itens 01,02,04,05 e 07**, e uma fatura específica mensal para o **item 03** de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), perfazendo um valor total mensal de **R$ 24.816,00** (vinte quatro mil e oitocentos dezesseis reais).

**2.3.2.** Para serviços de entrega imediato **"item 06 e 08"** o pagamento será realizado em parcela única em até 10 (dez) dias de acordo com data de entrega;

**2.3.3.** Mediante a apresentação da respectiva fatura pela Contratada e ateste do gestor do contrato, em conformidade a tabela atualizada dos serviços abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade | Itens | Valores mensais | Valores anuais |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Sistema Antivirus | 80 | Licença | 1.100,00 | 13.200,00 |
| 02 | RMM Proteção end point | 80 | Licença | 4.113,00 | 49.356,00 |
| 03 | Link internet 300 Mps entregue por fibra optica | 1 | Serviço | 4.200,00 | 50.400,00 |
| 04 | Sistema de Back up de arquivos | 1 | Serviço | 578,00 | 6.936,00 |
| 05 | Suporte técnico | 1 | Serviço | 2.625,00 | 31.500,00 |
| 06 | Serviço de integração via VPN a comunicação lan entre as 3 unidades com firewall de borda | 1 | Serviço (valor único) | 20.000,00 | 20.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | Roteador e antenas de comunicação dedicados | 1 | Serviço | 12.200,00 | 146.400,00 |
| 08 | Serviços de Intalação de fibra óptica e ativação da fibra | 1 | Serviço (valor único) | 9.900,00 | 9.900,00 |
| | **TOTAL** | | | | **327.692,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Órgão – 21;
Unidade Orçamentária – 001;
Funcional. Programática – 09.272.0001.2.002;
Categoria Econômica – 3.3.90.40.00.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL**

**4.1.** Os serviços descritos neste ajuste abrangem a sede do Instituto e seus anexos I e II localizados respectivamente:

- Sede: Rua Avelino Lopes nº 70, Centro - Osasco
- Anexo I – Perícia: Rua Avelino Lopes nº 25, Centro – Osasco
- Anexo II – Rua dos Marianos nº 467, Centro – Osasco

**CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS**

**5.1.** Os efeitos deste ajuste passam a vigorar a partir de **04/02/2024**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Ratifica-se as demais cláusulas do Contrato nº 002/2023 e seus aditivos.

Osasco, 03 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Data: 04/04/2024 16:08:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Cordeiro da Luz Filho
**PRESIDENTE IPMO**

Milton Valério Taylor
**DUETEC SERVICE LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
RG:

Nome:
RG: